

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá



LEI Nº 906, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo a receber por doação bem imóvel, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica autorizado o Município de Matupá receber por doação de Heraldo Rodrigo Ricieri, portador da Carteira de Identidade RG nº 1079365-8 SSP/MT e CPF nº 815.900.751-53, o imóvel urbano registrado na matrícula nº 5146 do Livro 02 – Registro Geral do Cartório do 1º Ofício de Matupá – Registro de Imóveis, com área de 531,87 m², denominado lote nº 11, da quadra nº 05, da Zona Habitacional 2-003 (ZH2-003), na cidade de Matupá.

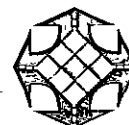
Art. 2º As despesas que vierem a recair para cumprimento desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.


VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
Afiação em lugar de costume em
data supra: 24 / 03 / 2015




MATUPÁ
Um povo forte, um município forte